



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP

Assunto: Chamamento Público 001/2019/SCSCG/SEECT

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Acostou nesta Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, aos vinte e seis dias do mês de julho do corrente ano, trazendo em seu teor Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2019/SCSCG/SEECT – Chamamento Público Processo nº 0006681-3/2019.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o prazo previsto para recebimento de pedidos de esclarecimentos quanto à interpretação do Edital do Chamamento Público em comento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de recebimento e abertura de propostas e habilitação, qual seja 07 de agosto de 2019, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que fora apresentada no dia 25/07/2019, razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

DO MÉRITO

Em resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela entidade **Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP**, vimos informar que:

- 1- Sim. Conforme subitem 4.1 do Edital: “*As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar 2 envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como: Envelope 1: [...], sendo que o Envelope 2 – Proposta de Trabalho, contendo a **Proposta Técnica e Financeira para cada lote** de unidades escolares que a Organização Social **esteja interessada** em participar.*” Ou seja, em um ÚNICO envelope (Envelope 2) deverá conter proposta para cada lote que a entidade tenha interesse em participar.
- 2- Não. Conforme subitem 4.1 do Edital: “*As Organizações Sociais interessadas em participar deste edital de seleção, deverão apresentar simultaneamente, no dia e horário estabelecidos, os seguintes documentos, distribuídos em 2 envelopes lacrados, distintos, opacos, devidamente fechados e rotulados, identificados como: **Envelope 1 – Documentação de Habilitação** [...]; e ainda, subitem 4.3 do Edital: “**Envelope lacrado nº 1**, endereçado ao Governo do Estado da Paraíba, indicando externamente, além do nome da Organização Social interessada, a referência ao Número do Edital de Seleção, contendo original ou cópia autenticada dos seguintes documentos, todos eles encadernados e com a indicação sequencial das páginas:”.*”
- 3- Não. Conforme subitem 4.1 do Edital, *Envelope 1: [...], sendo que o Envelope 2 – **Proposta de Trabalho, contendo a Proposta Técnica e Financeira para cada** lote de unidades escolares que a Organização Social **esteja interessada** em participar.*”
- 4- Sim. A experiência técnica solicitada deverá ser comprovada pelo corpo técnico da Organização Social, bem como pelo seu corpo dirigente, vejamos o subitem 4.3, inciso XIV, alínea “f”, do Edital: “*f) Atestado de capacidade técnica e gerencial **da entidade e de seu corpo dirigente** para o desempenho de atividade objeto do contrato de gestão;*”.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

- 5- As fls. 130/137 versam sobre a matriz de pontuação para a classificação das propostas técnicas apresentadas pelas Organizações Sociais, vejamos o subitem 3, fl. 137, do Edital: “*Na avaliação individual em formação (escolaridade) dos profissionais do Corpo Deliberativo/Administrativo, Corpo Diretivo e Corpo Técnico, esses serão pontuados apenas no título de maior nível para cada formação distinta.*”
- 6- Não. Conforme subitem 2.12, fls. 123, temos que: “*2.12. Demonstração pelo parceiro privado e/ou de seu corpo técnico, de sua experiência técnica, com especial atenção às atividades educacionais;*” não descartando as demais áreas.
- 7- Sim. A experiência técnica solicitada deverá ser comprovada pelo corpo técnico da Organização Social, bem como pelo seu corpo dirigente, vejamos o subitem 4.3, inciso XIV, alínea “f”, do Edital: “*f) Atestado de capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu corpo dirigente para o desempenho de atividade objeto do contrato de gestão;*”.
- 8- Sim. Vejamos o subitem **4.3 do Edital**: “*Envelope lacrado nº 1, endereçado ao Governo do Estado da Paraíba, indicando externamente, além do nome da Organização Social interessada, a referência ao Número do Edital de Seleção, contendo original ou cópia autenticada dos seguintes documentos, todos eles encadernados e com a indicação sequencial das páginas: [...]; II. Ato constitutivo ou Estatuto Social em vigor, registrado em cartório, com certidão narrativa do cartório competente acerca das últimas alterações, quando houver, ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o Ato constitutivo/Estatuto Social apresentado e o último registrado, emitido em, no máximo 90 dias antes da data de apresentação dos envelopes;*”. No Estatuto Social, devidamente registrado em cartório, deverá constar o endereço da entidade participante, devendo o referido Estatuto ser apresentado através do documento original ou cópia autenticada em cartório.

Nesse sentido, esta Comissão Especial de Seleção presta os devidos esclarecimentos solicitados pela entidade requerente.

João Pessoa-PB, 02 de agosto de 2019.

Atenciosamente,


Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro Guedes

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 180.106-6

Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 172.212-3

Dario Gomes do Nascimento Júnior

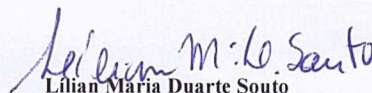
Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 169.082-5


Heberthy Vieira Dantas

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 185.668-5


Lillian Maria Duarte Souto

Membro CES SEECT/SCSCG

Mat. 186.940-0